

LEI Nº 75 de 25 de JULHO de 1.966.

"Cria Escolas Municipais Rurais e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a criar as seguintes Escolas Municipais Rurais: Salta Pau, fundó, Tibá, Guarireba, São Tomé, Barreiro, Capitanga, Muguem, Santa R, São Luiz, Capão, Monjolo, São João da Raquel, Brioso, Mutum, e Verginh

Art. 2º - As referidas escolas deverão funcionar nas fazendas do mesmo nome e onde fôr maior a população infante-Juvenil.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta iniciativa correrão por conta de verba destinada para tal fim, constante do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 3 de 8 de 19

*Manoel Bezerra*

MANOEL BEZERRA DE CARVALHO=PRESIDENTE DA CÂMARA

*Edivaldo Bezerra Cabral*

EDIVALDO BEZERRA CABRAL=SECRETÁRIO

*4 Agosto 1966*  
MUNICÍPIO MUNICIPAL  
*Edivaldo Bezerra Cabral*  
*Secretário*